



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

- DELIBERAÇÃO Nº 8 DE 3 DE ABRIL DE 1964 -

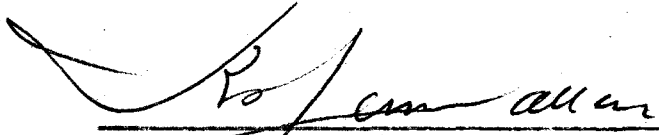
A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DECRETA, E EU, ROGER DE SOUZA MALHARDDES, PREFEITO MUNI
CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através a Comissão de Águas e Engenharia Sanitária, para a - realização dos serviços de águas e esgotos nas sedes do 1º e 2º distritos (Engenheiro Paulo de Frontin e Sacra-Família do Tinguá) e na localidade de Morro Azul, também no segundo dis trito.

Artº 2º - Para ressarcimento de parte do custo da obra, fica a Prefeitura autorizada a concorrer anualmente com a importância correspondente à metade da cota que lhe - fôr atribuída por força do artigo 80 (oitenta) da Constitui ção Estadual, até alcançar cinquenta por cento (50%) das des pêsas com a obra.

Artº 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Engº Paulo de Frontin, 3 de Abril de 1964.


- Roger de Souza Malhardes -
PREFEITO